



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo

A Vereadora que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento, perante Vossa Excelência, a fim de apresentar a inclusa **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI**, a ser objeto de apreciação em plenário, para que seja aprovada a **OBRIGATORIEDADE DE EXPEDIÇÃO DE GUIAS DE ENCAMINHAMENTOS DE RECEITAS MÉDICAS E ODONTÓLOGICAS, GUIAS DE ENCAMINHAMENTOS DE PACIENTES E PRONTUÁRIOS MÉDICOS EM LETRA DE IMPRENSA: DIGITADAS, DATILOGRAFADAS OU MANUSCRITA.**

Justifica-se o Projeto de Lei que possa vir a ser sancionado através de competente Lei Municipal conforme fundamentos a seguir expostos:

As receitas médicas, escritas muitas vezes de maneira incompreensível, são consideradas por muitos como problema sério de saúde pública.

“Receitas médicas incompreensíveis um sério risco à saúde, reduzindo a qualidade da assistência à saúde de diversas maneiras, seja pelo desperdício de tempo e dinheiro, danos aos pacientes, e até mesmo disputas jurídicas... (Brunner e Kasdan, 2001).

O Conselho Federal de medicina considera a má caligrafia antiética e um exemplo de má prática médica. Em 1932, o Decreto 20.931, que regulamentou a profissão de médico já trazia em seu Art. 15 a determinação de escrever as receitas por extenso e de maneira legível.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

## ESTADO DO PARANÁ

O presente projeto de Lei tem como objetivo sanar as dificuldades encontradas diariamente por dezenas de cidadãos. O receituário médico sempre foi uma das grandes preocupações no balcão das farmácias, da preocupação com a saúde do cliente, aos problemas que uma venda errada pode ocasionar.

No Paraná foi sancionada em 2002 a Lei nº 13.556, que trata deste mesmo tema e no Mato Grosso a Lei Estadual 3.629.

Diante do exposto, é hora de disciplinarmos o procedimento de escrita das receitas médicas que deverão ser digitadas, ou datilografadas

Entendemos ser oportuno e necessário seguirmos estes bons exemplos e oferecemos aos nossos municípios um bom serviço de saúde.

Por estas razões, espera-se de Vossa Excelência, pelos fundamentos alinhados, com a sujeição da matéria às comissões competentes, após ser ouvido o Plenário que, no final, seja aprovada a **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI** em apreço, por ser medida de direito.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Campo Largo, 18 de março de 2013.

  
Lindamir Maria Ivanoski  
Vereadora - Proponente